



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA N° - CM

(à MPV nº 1099, de 2022)

Acrescente-se ao artigo 1º da MP nº 1.099/2022 o seguinte parágrafo:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência, com o objetivo de:

(...)

§ 5º Os sindicatos de servidores públicos municipais e os sindicatos de empregados públicos deverão acompanhar a definição das atividades consideradas de interesse público, assim como fiscalizar o processo de seleção e contratação e a oferta dos cursos aos beneficiários do Programa.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo de parágrafo que garante a participação dos sindicatos municipais de servidores e empregados públicos objetiva garantir a fiscalização da oferta de vagas pelo Município de acordo com as vedações da própria Medida Provisória: as atividades desempenhadas não podem ser privativas de profissões regulamentadas ou de competência de cargos ou empregos públicos pertencentes ao Município ou a pessoa jurídica a ele pertencente.

Sala da Comissão,

SENADOR FABIANO CONTARATO

SF/22/114.95509-50